



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2018, plataforma do Banco do Brasil nº 705579, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares, CEIs, Depósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville/SC**. Aos 29 dias de março de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Vitor Machado de Araújo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 126/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 08 de março de 2018 (Documento SEI nº 1580597), para entrega das propostas de preços e documentos de habilitação, cujo prazo final para recebimento das mesmas encerrou-se em 15 de março de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 – MALIEDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** no valor unitário de R\$ 2,14. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 02 – A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** no valor unitário de R\$ 15,60. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 11 – LUIZ MINIOLI NETTO EPP** no valor unitário de R\$ 3,89. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 13 – SIGPLAST COMERCIAL LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 2,90. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 12 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, letra "b": *"1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: e o subitem 3.1 do edital. (...). a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 1 à 13."*. Considerando que, o edital rege no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 02, 31 e 36 (Documento SEI nº 1547115), onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de 24 de janeiro de 2018. Considerando a data da convocação, o documento apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 21 de março de 2018, através do Ofício SEI nº 1641938, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de Microempresa. Em resposta, na data de 22 de março de 2018, a empresa ratifica que mantém a condição de Microempresa (Documento SEI nº 1646272). Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Em relação à proposta de preços apresentada (Documento SEI nº 1606599), verificou-se que, quem assina o documento é a Sra. Lucimara dos Santos, na condição de procuradora, nos termos da procuração apresentada,

(Documento SEI nº 1547115), todavia não foi possível verificar a autenticidade da assinatura. Sendo assim, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência junto à empresa arrematante, através do Ofício SEI Nº 1646622, em 22 de março de 2018, solicitando documento de identificação da procuradora. Em resposta, na mesma data, a empresa encaminhou cópia da cédula de identidade da procuradora, documento SEI nº 1647181, permitindo assim, identificar a assinatura, validando a proposta apresentada. Deste modo, a proposta restou **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 02, 31 e 36 (Documento SEI nº 1547115). Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, quanto ao "*Certificado de Regularidade do FGTS*", exigência do subitem 9.2 letra "e", constatou-se que o documento encontra-se fora do prazo de validade. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas*". Desta forma, promoveu-se a verificação da regularidade da certidão diretamente no sítio oficial correspondente, na data de 22 de março de 2018, onde verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado (Documento SEI nº 1647404). Quanto à "*Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial*", exigência do subitem 9.2, letra "h" do edital, esta foi expedida pelo Poder Judiciário – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Pinhais na data de 22 de novembro de 2017, sem constar a data de validade. Considerando que, o subitem 9.3 do edital estabelece: "*Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.*" Assim, considerando o prazo de validade de 90 (noventa) dias após a emissão do documento (22/11/2017), este encontra-se fora do prazo de validade, deste modo, o documento não foi considerado pela Pregoeira Quanto ao "*Atestado de Capacidade Técnica*", exigência do subitem 9.2 letra "k" do edital, este foi apresentado sem os quantitativos exigidos no instrumento convocatório, deste modo o documento não foi considerado pela Pregoeira por não atender ao estabelecido no edital. Por fim, quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada** por deixar de atender ao disposto no subitem 9.2 letras "h" e "k" do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 3,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 16 – LUIZ MINIOLI NETTO EPP** no valor unitário de R\$ 13,25. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 17 – LUIZ MINIOLI NETTO EPP** no valor unitário de R\$ 8,94. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 18 – SIGPLAST COMERCIAL LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 13,24. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, no valor unitário de R\$ 13,29, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 19 – VALPLASTIC COMERCIO EIRELI – ME** no valor unitário de R\$ 0,65. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 20 de março de 2018 às 09h23min, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e

informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 0,75, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 20 – LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, no valor unitário de R\$ 123,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 21 – MALIEDU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** no valor unitário de R\$ 8,06. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 22 – FERNANDO DE AVIZ EPP** no valor unitário de R\$ 74,94. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 24 – SIGPLAST COMERCIAL LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 36,98. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 12 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Em relação à proposta de preços apresentada (Documento SEI nº 1606599), verificou-se que, quem assina o documento é a Sra. Lucimara dos Santos, na condição de procuradora, nos termos da procuração apresentada, (Documento SEI nº 1547115), todavia não foi possível verificar a autenticidade da assinatura. Sendo assim, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência junto à empresa arrematante, através do Ofício SEI Nº 1646622, em 22 de março de 2018, solicitando documento de identificação da procuradora. Em resposta, na mesma data, a empresa encaminhou cópia da cédula de identidade da procuradora, documento SEI nº 1647181, permitindo assim, identificar a assinatura, validando a proposta apresentada. Deste modo a empresa teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 02, 31 e 36 (Documento SEI nº 1547115). Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, quanto ao "*Certificado de Regularidade do FGTS*", exigência do subitem 9.2 letra "e", constatou-se que o documento encontra-se fora do prazo de validade. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas*". Desta forma, promoveu-se a verificação da regularidade da certidão diretamente no sítio oficial correspondente, na data de 22 de março de 2018, onde verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado (Documento SEI nº 1647404). Quanto à "*Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial*", exigência do subitem 9.2, letra "h" do edital, esta foi expedida pelo Poder Judiciário – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Pinhais na data de 22 de novembro de 2017, sem constar a data de validade. Considerando que, o subitem 9.3 do edital estabelece: "*Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termo do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.*" Assim, considerando o prazo de validade de 90 (noventa) dias após a emissão do documento (22/11/2017), este encontra-se fora do prazo de validade, deste modo, o documento não foi considerado pela Pregoeira. Quanto ao "*Atestado de Capacidade Técnica*", exigência do subitem 9.2 letra "k" do edital, este foi apresentado sem os quantitativos exigidos no instrumento convocatório, deste modo o documento não foi considerado pela Pregoeira por não atender ao estabelecido no edital. Por fim, quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada** por deixar de atender ao disposto no subitem 9.2 letras "h" e "k" do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, no valor unitário de R\$ 37,10, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do

subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 28 – LUIZ MINIOLI NETTO EPP** no valor unitário de R\$ 13,30. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 29 – LUIZ MINIOLI NETTO EPP** no valor unitário de R\$ 8,89. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 30 – LUIZ MINIOLI NETTO EPP** no valor unitário de R\$ 13,29. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 31 – RUANA COMERCIAL LTDA – ME** no valor unitário de R\$ 0,63. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **VALPLASTIC COMERCIO EIRELI – ME**, no valor unitário de R\$ 0,65, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 33 – SALVI LOPES & CIA LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 6,49. Foi protocolada apenas a proposta de preços em 16 de março de 2018 às 12h47min, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 9,30, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 34 – FERNANDO DE AVIZ EPP** no valor unitário de R\$ 74,94. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 36 – VALPLASTIC COMERCIO EIRELI - ME** no valor unitário de R\$ 34,00. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 20 de março de 2018 às 09h23min, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, no valor unitário de R\$ 38,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 37 – VALPLASTIC COMERCIO EIRELI – ME** no valor unitário de R\$ 7,92. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 20 de março de 2018 às 09h23min, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **R S RICARDO - ME**, no valor unitário de R\$ 9,90, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de

melhorar o preço ofertado. Diante do fato, da empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP** ter sido vencedora do **ITEM 16 (COTA PRINCIPAL 75%)** e também do **ITEM 28 (COTA RESERVADA 25%)**, sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.16 do Edital: “No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15”. Sendo assim, para fins de contratação **fica a proposta de preços para o ITEM 28 ajustada no valor unitário de R\$13,25**. Conforme estabelece o item 10.16.1, **convoca-se** a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do item 10.4 e subitens, sob pena de caracterizar desistência da proposta. Diante do fato, da empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP** ter sido vencedora do **ITEM 17 (COTA PRINCIPAL 75%)** e também do **ITEM 29 (COTA RESERVADA 25%)**, sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.16 do Edital: “No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15”. Sendo assim, para fins de contratação **fica a proposta de preços para o ITEM 17 ajustada no valor unitário de R\$8,89**. Conforme estabelece o item 10.16.1, **convoca-se** a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do item 10.4 e subitens, sob pena de caracterizar desistência da proposta. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos itens 13, 18, 19, 24, 31, 33, 36 e 37 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 29/03/2018, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor (a) Público (a)**, em 29/03/2018, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1647716** e o código CRC **684A9228**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.076412-5

1647716v18
1647716v18